



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070
e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

A Doutora **ERICA YUMI OKIMURA SUGAHARA**, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: Dia 11 de outubro de 2019, a partir das 15h30min

LOCAL: Auditório da OAB - Subseção Apucarana

ENDEREÇO: Rua Rene Camargo de Azambuja, 440, centro, Apucarana/PR.

LEILOEIRO OFICIAL: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº. 12/048L)

1) Autos nº	0000332-53.2019.5.09.0089 - Carta Precatória oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR (autos 0000939-16.2018.5.09.0020)
Vara	1ª Vara do Trabalho de Apucarana
Exequente (01)	Claudinei Alves Pereira (CPF/CNPJ 609.591.269-53)
Adv. Exequente	Angelo Pesarini Neto (OAB/SP 365.615)
Executado (a) (01)	FTN Indústria Metalúrgica Ltda. - ME (CPF/CNPJ 81.239.592/0001-09)
End. Executado(a) (01)	Av. Minas Gerais, 4575, Núcleo Habitacional Adriano Correia, Apucarana/PR CEP: 86.813-250 ID. 4fb21d8 - pág. 2
Depositário Fiel (1)	Mauricio Bernardes (CPF 754.851.099-34)
End. da Guarda (01)	Av. Minas Gerais, 4571, Núcleo Habitacional Adriano Correia, Apucarana/PR CEP: 86.813-250
Penhora realizada	01/04/2019

Qualificação do Bem..... R\$ 135.000,00

01 máquina "centro usinagem" (Comando CNC), marca/modelo Romi Discovery 760, para dar acabamento a ferramentas, com placas de identificação (Unitaco [?] e Rexroth Bosch Group) na parte de trás, lado direito da máquina, com as seguintes inscrições: patrimônio 030303001, encomenda nº 92.746, esquema nº B14 960 513, desenho nº R67169, data de fabricação A308-076E92.743-48, podendo ocorrer alguma divergência, pois as inscrições estão quase ilegíveis. A máquina está em razoável estado de conservação (talvez seja apenas sujeira) e normal funcionamento. O monitor está com mau contato.

- conforme determinado no despacho de fl. 33 - Id. 7a80154 - Pág. 1, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 40% do valor da avaliação.

2) Autos nº	0000070-40.2018.5.09.0089 - RTSum
Vara	1ª Vara do Trabalho de Apucarana
Exequente (01)	David Willian de Oliveira (CPF/CNPJ 083.000.299-58)
End. Exequente	Rua José Tobias, 203, Vila Reis, Apucarana/PR CEP: 86.819-000
Adv. Exequente	Kleyton Schrotke dos Santos (OAB/PR84416)
Executado (a) (01)	FTN Indústria Metalúrgica Ltda. - ME (CPF/CNPJ 81.239.592/0001-09)
End. Executado(a) (01)	Av Minas Gerais , 4575, Apucarana/PR CEP: 86813-250
Depositário Fiel (1)	Mauricio Bernardes (RG 4.436.134-5)
End. da Guarda (01)	Av. Minas Gerais, 4575, Apucarana/PR CEP: 86.813-250
Penhora realizada	22/04/2019 - fl. 127 - Id. fb96383 - Pág. 2

Qualificação do BemR\$ 15.000,00

01 Máquina denominada mesa de gasagem para processo de coldbox, com aproximadamente um ano e meio de uso, em perfeito estado de uso e conservação.

- conforme determinado no despacho de fl. 156 - Id. 40fd0a6 - Pág. 1, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 40% do valor da avaliação.

3) Autos nº	0000358-51.2019.5.09.0089 - Cumprimento de Sentença oriundo dos autos 7102300-03.2002.5.09.0089
Vara	1ª Vara do Trabalho de Apucarana
Exequente (01)	Dorval Francisco da Silva (CPF/CNPJ 170.974.289-00)
End. Exequente	Rua Venezuela, 283, Vila Brasil, Londrina/PR CEP: 86010-680
Adv. Exequente	Dorval Francisco da Silva (OAB: PR12858)
Executado (a) (01)	Priscila Ramos Carvalho (CPF/CNPJ 040.858.019-45)
End. Executado(a) (01)	Rua João Lemos, 80, Apucarana/PR CEP: 86804-470
Adv. Executado	Ezilio Henrique Manchini (OAB/PR 15535)
Executado (a) (02)	Allan Davis Carvalho (CPF/CNPJ 005.107.319-61)
End. Executado(a) (02)	Rua João Lemos, 80, Apucarana/PR CEP: 86804-470
Adv. Executado	Ezilio Henrique Manchini (OAB/PR 15535)
Depositário Fiel (1)	Paulo Roberto Nakakogue
End. da Guarda (01)	Lote de Terra, 06, quadra 02, Vila Social, Apucarana/PR
Penhora realizada	17/07/2018

Qualificação do Bem.....R\$ 200.000,00

Lote de Terras sob o nº 06, da quadra nº 02, com área de 490m², da planta do Loteamento Vila Social, subdivisão dos lotes nºs 84-1 e 84-A3, na Gleba Patrimônio Apucarana, na cidade de Apucarana - PR, com divisas e confrontações constantes da matrícula 13.245 do CRI 1º Ofício de Apucarana. Venda "Ad. Corpus".

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA nº 13.245:

R.3/13245 - protocolo nº 46135, datado de 9/8/1995: usufruto em favor de Claudio Carvalho - RG. 1.753.047-PR, CPF 123.322.679-72, e Janesley Ramos de Carvalho - RG. 3.178.419-PR, CPF 652.934.959-68, tendo como NÚS-PROPRIETÁRIOS Allan Davis Carvalho e Priscila Ramos Carvalho;

AV.4/13245 - protocolo nº 46135, datado de 9/8/1995: cláusula de Inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade com reserva de usufruto;

R.7/13.245 - protocolo nº 127.521, datado de 29/11/2018: penhora referente aos autos de nº 7102300-03.2002.5.09.0089 (autos principais associados a este Cumprimento de Sentença) da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR, no qual são partes Espedito Sotero dos Santos x Priscila Ramos Carvalho e Allan Davis Carvalho.

Os autos principais (7102300-03.2002.5.09.0089) encontram-se no e.TRT para julgamento dos agravos de petição interpostos pelas partes exequentes e executadas.

- conforme determinado no despacho de fl. 271 - Id. 8eb1d4e, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, a fim de confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça e leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 30% do valor do lance, e o restante a prazo, observando-se as diretrizes abaixo, bem como o disposto nos arts. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o interessado deverá DEPOSITAR previamente 30% (trinta por cento) do valor de avaliação do imóvel, sendo que o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não foram intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens prazeiros e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

No que respeita aos débitos condominiais, os licitantes ficam cientes de que o montante devido constante do edital seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação. Havendo menção de outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, fica desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

No caso de arrematação, os honorários deverão ser depositados no momento do lance.

Ficam cientes as partes de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização da hasta pública, independentemente de intimação.

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados os leiloeiros nomeados a procederem diretamente à alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, no prazo de 90 (noventa) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Caso os exequentes, executados, cônjuges, coproprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.

Por ordem da Doutora **ÉRICA YUMI OKIMURA SUGAHARA**, Juíza do Trabalho, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

APUCARANA, 10 de setembro de 2019.

EDMILSON SILVA LEÃO
Assistente de Diretor da 1ª VT de Apucarana